INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICOS DIRECIONADOS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS DO 2º, 5º E 9º ANO E AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares as Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o N° 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Centro na Cidade de Castelo do Piauí, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

MAX DIGITAL PRINT LTDA (ZENITE EDITORA E GRÁFICA), inscrita com o CNPJ: 09.643.969/0001-55, sediada na Rua Maria Eldina de Freitas, nº 4367, Bairro Socopo, CEP: 64.063-630, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Guilherme Paes Landim do Lago Dantas, portador do CPF: 444.408.553-34, sócio administrado, residente e domiciliado em Teresina/PI, residente e domiciliada em Teresina/PI.

Têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 25, II c/c art.13, I e III da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, e tem como origem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023**, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de kits pedagógico e livros didáticos para atender as necessidades do Município de castelo do Piauí/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: **R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)** que será pago pela fornecimentos dos kits e livros objetos deste contrato para o município de Castelo do Piauí/PI, conforme as cláusulas contratuais e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos itens deste contrato para o município de Castelo do Piauí/PI, à medida que forem fornecidos, através de Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em duas vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, ISS, Fundeb e outras receitas tributarias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;

b) Desobediência à Cláusula Sexta;

c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;

d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força fevereiror, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023** como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí/PI, 15 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

MAX DIGITAL PRINT LTDA (ZENITE EDITORA E GRÁFICA),
CNPJ: 09.643.969/0001-55

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piaui. CNPJ: 06.554.315/0001-67

Contratado: **MAX DIGITAL PRINT LTDA (ZENITE EDITORA E GRÁFICA)**, inscrita com o CNPJ: 09.643.969/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de kits de módulos de aprimoramento didáticos direcionados para avaliações externas do 2º, 5º e 9º ano e aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender as necessidades do Município de castelo do Piauí/PI.

Valor: R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Base Legal: art. 13 c/c art. 25, I e III, da Lei 8.666/93

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, Fundeb e outras receitas tributarias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 15 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal
José Magno Soares da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **MAX DIGITAL PRINT LTDA (ZENITE EDITORA E GRÁFICA)**, inscrita com o CNPJ: 09.643.969/0001-55, sediada na Rua Maria Eldina de Freitas, nº 4367, Bairro Socopo, CEP: 64.063-630, Teresina-PI, contratada através do Processo Administrativo nº 010/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023, a iniciar o fornecimento de kits de módulos de aprimoramento didáticos direcionados para avaliações externas do 2º, 5º e 9º ano e aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender as necessidades do Município de castelo do Piauí/PI.

Castelo do Piauí/PI, 15 de fevereiro de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2023

Assinatura do Representante da Empresa